

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Do Objeto:

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em compressor e secador de ar.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais) bruto mensal, perfazendo o valor global de R\$24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) conforme disposição a seguir:

Item	Descrição	Qnt.	V. Unitário	V. Mensal
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) COMPRESSOR; MARCA: ATLAS PARAFUSO; MODELO: GX4; 01 (UM) SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO; MARCA: PUMA	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00

Vigência:

15/05/2023 e 15/05/2024

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.562.894/0001-95, com sede à Rua dos Pinheiros, s/n, Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, CEP: 74.913-140, Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato pelo **Sr. Wender de Sá, inscrito no CPF nº 890.270.511-00**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- §1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- §2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- §3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em compressor e secador de ar, para assistir a **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **15/05/2023 e 15/05/2024**, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de **R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais) bruto mensal**, perfazendo o valor global de R\$24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) conforme disposição a seguir:

Item	Descrição	Qty.	V. Unitário	V. Mensal
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 (UM) COMPRESSOR; MARCA: ATLAS PARAFUSO; MODELO: GX4; 01 (UM) SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO; MARCA: PUMA	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00

Parágrafo único: As manutenções serão com fornecimento de peças caso haja a necessidade de substituição no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), acima disso, será feito orçamento da peça com aprovação do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

-
- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Os serviços objeto do presente contrato serão realizados pelo Contratado, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do Contratante, em conformidade com o presente contrato;
- c) Os serviços serão prestados pelo Contratado, na sede ou em qualquer unidade do Contratante, ou caso seja possível em razão da modalidade dos serviços contratados, de forma remota na sede da Contratada;
- d) O contratado declara que é habilitado para a execução dos serviços elencados na cláusula segunda, mantendo os padrões de qualidade do Contratante;
- e) O Contratado se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da Contratante, mesmo após a conclusão dos serviços, ou do término da relação contratual;
- f) Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à Contratante ou a seus clientes deverão ser utilizados, pelo Contratado, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela Contratante, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins;
- g) Respeitar e cumprir as determinações e instruções do Contratante, relativas a qualidade e ao bom andamento dos serviços, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações previstas em lei;
- h) Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, durante a vigência desde contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- k) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- n) O Contratado é o único responsável pela segurança das suas operações e atividades, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do Contratantes, referentes a segurança, não o desobrigará da sua exclusiva responsabilidade a esse título;
- o) O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.
- p) Sem prejuízo das disposições anteriores o Contratado declara ter lido todas as responsabilidades perante este contrato, declara encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;
- d) Arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem na hipótese do contratado ter que comparecer às unidades da Contratante diversas de sua sede, desde que autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b)** Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c)** A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d)** A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e)** A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f)** Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 15 de maio de 2023.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sr. Wander de Sá

Spectrum Medic Comércio e Serviços LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço



Aparecida de Goiânia, 19 de Abril de 2023

Proposta: 1089-2023

A,

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

A empresa **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, bairro Parque Primavera, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob nº29.562.894/0001-95, vem apresentar sua proposta de preço conforme solicitado, de acordo com as seguintes especificações e condições abaixo.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social da Participante: **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.562.894/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107161869

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14281739

Endereço: Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, Galpão 01, Parque Primavera

Aparecida de Goiânia - GO

Telefone: (62)3273-6106

E-mail: comercialservice@sxmedic.com.br

DADOS BANCARIOS:



- DADOS BANCÁRIOS - AG: 8087-X C/C: 2978-5

Registro CREA – GO da Empresa: 26936/RF

Registro CREA – GO do Engenheiro Responsável: 1018904700 D-GO

Autorização da ANVISA: 8.19.191-1 (3HX1W152340X)

CONTRATO Nº 10-10393-SERV-05-2023 – MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A SPECTRUM MEDIC
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.



PROPOSTA DE SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VIGENCIA DE CONTRATO
1	MÊS	12	<p>CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA;</p> <p>01 Visita técnica obrigatória sera mensal - Atendimento prioritário sem a necessidade de burocracia. - Incluso quantas visitas forem necessárias em caso de chamado corretivo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Checagem o nível do óleo; • Verificação a saturação do filtro de ar; • Checagem de temperatura da descarga do compressor; • Verificação a rotação e pressão do ar. • Limpeza e Teste de segurança. <p>Com Fornecimento de peças caso haja necessidade de substituição, no valor de ate 5.000,00, acima deste valor peça orçamenta com aprovação do contratante;</p> <p>Equipamento: Compressor Marca: ATLAS PARAFUSO Modelo: GX4</p> <p>Equipamento: SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO Marca: PUMA</p>	R\$ 2.080,00	12 MESES

Valor Total da Proposta	R\$ 2.080,00 (Dois Mil e oitenta Reais) Por Mês.
-------------------------	---

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 30 dias

Condição de Pagamento: Mensalmente todo dia 05 do mês subseqente após emissão da nota fiscal.

Prazo de execução: Imediato, após assinatura do contrato.

Prazo contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado

Atenciosamente,

Fabiane Lemos

SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

FABIANE LEMOS – DEP. COMERCIAL E SERVICE.

[29.562.894/0001-95]

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/nº Qd. 11 Lt. 09

Galpão 01 - Parque Primavera

CEP: 74.913-140

[APARECIDA DE GOIÂNIA - GO]

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0014-B2EC-64C1-752E> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0014-B2EC-64C1-752E



Hash do Documento

3D6702056229FF134DD1923E495F5485EFABAE984460B7CC96FECDC9F072963A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 19/05/2023 11:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 19/05/2023 11:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Assunto: Contratação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR

Interessado: HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES-HMNSL

Solicitação nº 35420/2023

À HMNSL,

Trata o presente processo de pleito oriundo do HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES-, visando a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressor, referente a solicitação nº 35420/2023, com valor estimado em R\$2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

Registre-se, preliminarmente, que a contratação em tela se encontra enquadrada no artigo 20, do Regulamento de compras deste Instituto, conforme texto abaixo:

Art. 20. Será efetivada mediante Tomada de Preços toda aquisição de bens e materiais, ou contratação de obras e serviços, cujo valor global estimado seja inferior a 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e que não estejam incluídos na exceção prevista no art. 13 supra.

Isto posto, foi publicada a Tomada de Preços nº 2023303TP35420HEMNSL, cujo período de cotação compreendeu os dias 30 de março a 06 de abril 2023, sendo prorrogada até o dia 02 de maio. Na ocasião, foram recepcionadas cotações de preços das empresas SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA, Standard Technology Calibrações Industriais e Laboratoriais Ltda, Coalumaq Comércio de Compressores Ltda – ME e RENOVE COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA, sendo que a empresa SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou menor valor cotado.

No que tange a documentação do fornecedor, foram acostadas aos autos, e no momento da contratação, encontrava-se regular.

Isto posto, encaminhamos o presente processo à Unidade solicitante, para providências subsequentes.

Muller Marinho

Comprador

Camila Azevedo

Gerente de Compras - IGH

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 35420

PUBLICAÇÃO: 2023303TP35420HEMNSL

IGH

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes CNPJ: 11.858.570/0005-67
 ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 10/03/2023 EMISSÃO AS: 05/05/2023

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail:

fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 29.562.894/0001-95
 CONTATO: MARLENE TELEFONE: (62) 98153-1649
 EMAIL: comercial@sxmedic.com.br
 REPRESENTANTE LEGAL: _____ EMAIL: _____
 WENDER DE SÁ _____ CPF: 890270511-00
 _____ CPF: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 8087-X CONTA: 2978-5

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: R\$ 2.080,00 VALOR GLOBAL: R\$ 24.960,00

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM COMPRESSOR E SECADOR DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL R\$
1	. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) COMPRESSOR . MARCA: ATLAS PARAFUSO . MODELO: GX 4 . 01(UM) SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO . MARCA: PUMA	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	R\$ 2.080,00

Nota:

As manutenções serão com fornecimento de peças caso haja necessidade de substituição, no valor de ate R\$5.000,00, acima deste valor peça orçamenta com aprovação do contratante;

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:
DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

15/05/23

LARYSSA BARBOSA

Muller
Marinho Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.05.08 16:39:02 -03'00'

SETOR DE COMPRAS

DATA: _____

CAMILA
AZEVEDO DA
SILVA:815132
75534 Assinado de forma digital por CAMILA AZEVEDO DA SILVA:81513275534
Dados: 2023.05.08 16:35:25 -03'00'

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

SOLICITAÇÃO: 35420

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM COMPRESSOR E SEC

PRAZO: NORMAL

SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA		Standard Technology Calibrações Industriais e Laboratoriais Ltda		Coalumaq Comércio de Compressores Ltda - ME		RENOVE COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA					
29.562.894/0001-95		24.258.323/0001-48		00.419.694/0001-04		48.038.892/0001-46					
MARLENE	(62) 98153-1649	DYONATHAN	(62) 99213-6726	ANDREA	(62) 3287-3231	THIAGO	(62) 3248-3030				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
1	. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) COMPRESSOR . MARCA: ATLAS PARAFUSO . MODELO: GX 4 . 01(UM) SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO . MARCA: PUIMA	1	UND	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	2.080,00	R\$	2.500,00	R\$	2.960,00	R\$	3.500,00
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

Para este processo, foram acionados 11(ONZE) prestadores com seguinte cenário:

- ENGECENTER, LM e REI DOS COMPRESSORES: Não trabalham com a marca de equipamento solicitado;
 - Dos prestadores acionados, recebemos propostas: SPECTRUM, STANDARD, COALUMAQ, RENOVE;
- Diante do exposto, mediante apreciações técnica da unidade, o prestador SPECTRUM foi quem apresentou o melhor custo-benefício.

OBS:. Considerações finais do prestador acima selecionado: As manutenções serão com fornecimento de peças caso haja necessidade de substituição, no valor de ate 5.000,00, acima deste valor peça orçamenta com aprovação do contratante.

LARYSSA BARBOSA

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - HEMNSL

Muller Marinho Assinado de forma digital por Muller Marinho
Dados: 2023.05.08 16:40:39 -03'00'

MULLER MARINHO

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: _____ DATA: _____

1. SOLICITANTE

Unidade:	
Endereço/Ponto de Referência:	
Cidade/Estado:	
Setor/ Departamento:	
Nome:	
E-mail:	Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:	Início previsto para realização do serviço:
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço:	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local:
Dia/Horário para realização do serviço:

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

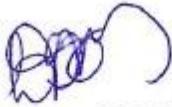
Solicitação: 35420
Solicitante: GERALDO COMPRESSOR
Setor: 767 MANUTENCAO PREDIAL MNSL
Motivo: 15 COMPRA EMERGENCIAL

Data Solic.: 07/03/2023 Data Máxima: 31/03/2023
Data da Impressão: 07/03/2023
Situação: SOLICITADO

Obs: NOS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE REPARO (MANUTENÇÃO CORRETIVA) DEVERÁ SER ENCAMINHADO O ORÇAMENTO PARA APROVAÇÃO DA DIRETORIA DA UNIDADE.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01(UM) COMPRESSOR DA MARCA ATLAS PARAFUSO MODELO GX 4 E 01(UM) SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO DA MARCA PUMA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total		Emissor						
07 de Março de 2023		1,00								
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. EM COMPRESSOR - HEMNSL 35420

10 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

31 de março de 2023 às 15:22

Cco: CENTRAL COMPRESSORES <centraldoscompressores@hotmail.com>, financeirogoiais@gmail.com, coalumaq@coalumaq.com.br, contato@casadospostos.com.br, lucascompras@atacadaocompressores.com.br, locaamil@hotmail.com, brazfort2010@hotmail.com, open construtora <openconstrutorago@outlook.com>, servicos@engecenter.com.br

Prezados, boa tarde!

Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade, a saber: **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:06/04/2022**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES****Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:**

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
N° 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**
407K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

31 de março de 2023 às 15:23



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **financeiroagoiais@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> b11-20020a25bb4b000000b00b6845b39290sor951076ybk.21 - smtp

Final-Recipient: rfc822; financeiroagoiais@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> b11-20020a25bb4b000000b00b6845b392

90sor951076ybk.21 - smtp

Last-Attempt-Date: Fri, 31 Mar 2023 11:23:21 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: financeiroagoiais@gmail.com

Date: Fri, 31 Mar 2023 15:22:44 -0300

Subject: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. EM COMPRESSOR - HEMNSL 35420

----- Message truncated -----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de abril de 2023 às 14:32

Cco: coalumaq@coalumaq.com.br, contato@casadospostos.com.br, lucascompras@atacadaocompressores.com.br, locaamil@hotmail.com, brazfort2010@hotmail.com, open construtora <openconstrutorago@outlook.com>, servicos@engecenter.com.br

Prezados, boa tarde!

Algum retorno quanto a confecção do orçamento?

Muller Marinho

COMPRADOR

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf**
407K

Serviços - ENGECENTER <servicos@engecenter.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de abril de 2023 às 14:43

Boa tarde!!!

Somos autorizados da marca SCHULZ. Prestamos assistência integral e contrato somente em compressor SCHULZ.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Eduardo Campos
Dep. Técnico comercial
ENGECENTER EQUIP. E SERV.IND.LTDA
FONE/FAX (62) 3321-0810 / (62) 9 9151-3747
www.engecenter.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lm locaamil <locaamil@hotmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de abril de 2023 às 14:47

Boa tarde! Infelizmente não trabalhamos com os equipamentos solicitados.



LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

Telefone: (62) 3537-3479

Financeiro: (62) 98458-3766

E-mail: locaamil@hotmail.com

De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: terça-feira, 4 de abril de 2023 15:32

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. EM COMPRESSOR - HEMNSL 35420

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CENTRAL COMPRESSORES <centraldoscompressores@hotmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de abril de 2023 às 14:53

Boa tarde Sr. Muller

Segue em anexo proposta de contrato de prestação de serviço conforme solicitado

Atenciosamente,

Thiago Adriano

Gerente Comercial
Central dos compressores

(62) 32348-3030 | (62) 99246-0007

Av. Independência s/n Qd. 14 Lt. 07 sala 01,
Jd. Monte Cristo Ap. de Goiânia



De: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

Enviado: sexta-feira, 31 de março de 2023 15:22

Assunto: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. EM COMPRESSOR - HEMNSL 35420

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CONTRATO NOSSA SENHORA DE LURDES.pdf**
335K

 **cnpj.pdf**
101K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de abril de 2023 às 14:55

Para: CENTRAL COMPRESSORES <centraldoscompressores@hotmail.com>

Boa tarde!

Para este processo, precisamos dos seguintes documentos:

- PROPOSTA ASSINADA, COM OS DADOS BANCÁRIOS EM NOME DA EMPRESA;
- CARTÃO CNPJ;
- CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA;
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- CONTRATO SOCIAL;
- PARA MEI, FAVOR ENVIAR O REQUERIMENTO ;
- DOC DO REPRESENTANTE LEGAL;

Muller Marinho

COMPRADORE-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 99389-7666



71 3285-0578
www.leaconsultoria.com.br
Rua Frederico Simões
Nº 98, Salas 713 e 714
Caminho das Árvores
Salvador-BA. CEP 41.820-774

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CENTRAL COMPRESSORES <centraldoscompressores@hotmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de abril de 2023 às 16:15

Boa tarde

Segue em anexo orçamento com todas as documentações solicitadas

Atenciosamente,

Thiago Adriano

Gerente Comercial

Central dos compressores

(62) 32348-3030 | (62) 99246-0007

Av. Independência s/n Qd. 14 Lt. 07 sala 01,
Jd. Monte Cristo Ap. de Goiânia**De:** Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>**Enviado:** terça-feira, 4 de abril de 2023 14:55**Para:** CENTRAL COMPRESSORES <centraldoscompressores@hotmail.com>**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO - MAN. EM COMPRESSOR - HEMNSL 35420

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **CONTRATO IGH.pdf**
838K
-  **CND ESTADUAL.pdf**
6K
-  **CND FGTS.pdf**
87K
-  **CNH Digital.pdf**
108K
-  **CND TRABALHISTA - RENOVE.pdf**
85K
-  **CND FEDERAL - RENOVE.pdf**
79K
-  **CND MUNICIPAL.pdf**
14K
-  **Contrato Social.pdf**
901K
-  **procuração renove.pdf**
535K
-  **Alvará de Localização e Funcionamento - Renove.pdf**
106K

LUCAS WENDEL <lucascompras@atacadaocompressores.com.br>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

5 de abril de 2023 às 08:13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

bom dia

não somos assistente técnico da marca atlas .

--

Atenciosamente,

Lucas Wendel

(62) 3233-4444

(62) 9.9135-6009

Gerente de vendas



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: SXMEDIC <comercial@sxmedic.com.br>

11 de abril de 2023 às 08:50

Prezados, bom dia!

Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de

empresa para a prestação dos serviços em **anexo discriminados**, a serem realizados na Unidade, a saber: **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n , Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.**

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: HOJE 11/04/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf

407K

Aparecida de Goiânia, 19 de Abril de 2023

Proposta: 1089-2023

A,

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

A empresa **SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, com sede na Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, bairro Parque Primavera, Cidade Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob nº29.562.894/0001-95, vem apresentar sua proposta de preço conforme solicitado, de acordo com as seguintes especificações e condições abaixo.

DADOS DO PROPONENTE:Razão Social da Participante: **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 29.562.894/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107161869

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14281739

Endereço: Rua dos Pinheiros QD 11 LT 09, SN, Galpão 01, Parque Primavera

Aparecida de Goiânia - GO

Telefone: (62)3273-6106

E-mail: comercialservice@sxmedic.com.br**DADOS BANCARIOS:**

- DADOS BANCÁRIOS - AG: 8087-X C/C: 2978-5

Registro CREA - GO da Empresa: 26936/RF**Registro CREA - GO do Engenheiro Responsável: 1018904700 D-GO****Autorização da ANVISA: 8.19.191-1 (3HX1WL52340X)**

PROPOSTA DE SERVIÇOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIPTIVO	VALOR MENSAL	VIGENCIA DE CONTRATO
1	MÊS	12	CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; 01 Visita técnica obrigatória sera mensal - Atendimento prioritário sem a necessidade de burocracia. - Incluso quantas visitas forem necessárias em caso de chamado corretivo. <ul style="list-style-type: none"> • Checagem o nível do óleo; • Verificação a saturação do filtro de ar; • Checagem de temperatura da descarga do compressor; • Verificação a rotação e pressão do ar. • Limpeza e Teste de segurança. Com Fornecimento de peças caso haja necessidade de substituição, no valor de ate 5.000,00, acima deste valor peça orçamenta com aprovação do contratante; Equipamento: Compressor Marca: ATLAS PARAFUSO Modelo: GX4 Equipamento: SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO Marca: PUMA	R\$ 2.080,00	12 MESES

Valor Total da Proposta	R\$ 2.080,00 (Dois Mil e oitenta Reais) Por Mês.
-------------------------	---

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:
Validade da proposta: 30 dias

Condição de Pagamento: Mensalmente todo dia 05 do mês subsequente após emissão da nota fiscal.

Prazo de execução: Imediato, após assinatura do contrato.

Prazo contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado

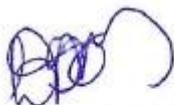
Atenciosamente,


SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.562.894/0001-95
FABIANE LEMOS – DEP. COMERCIAL E SERVICE.
[29.562.894/0001-95]
**SPECTRUM MEDIC COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA**

Rua dos Pinheiros, s/nº Qd. 11 Lt. 09

Galpão 01 - Parque Primavera

CEP: 74.913-140

[APARECIDA DE GOIÂNIA - GO]

Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora do
 Lourdes - MMSL



PROTOCOLO:
99693/22

PROCEDIMENTO

EDIFICAÇÃO PREVIAMENTE CERTIFICADA

Razão Social

SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

CNPJ/CPF

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Nome Fantasia

SPECTRUM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Fone

(62)32736106

Finalidade

CERTIFICAÇÃO PRÉVIA

Número CBMGO

2063369192

CNAE

4664800

Endereço

RUA DOS PINHEIROS, QD.:11 LT.:09, Nº SN, GALPAO 01, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA, 74913140

Ocupação/Us

Comercial

Divisão

C-1

Descrição

comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças

CNAE

NÃO INFORMADO

Divisão

NÃO INFORMADO

Descrição Cnae Secundário

NÃO INFORMADO

Carga de Incêndio

200.0 MJ/m²

Área

355.54 m²

Altura

terreo

Risco

BAIXO

Quartel Responsável

7º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão

15/06/2022

Data de validade

15/06/2023

Este Certificado deve permanecer na edificação e ser afixado em local visível ao público.

O Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, por meio de inspeções e de solicitação de documentos para conferir as condições listadas no Anexo G da Norma

A manutenção das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico ficará a cargo do responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

- utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

- manter qualquer uso, atividade ou ocupação em edificação sem o Certificado de Conformidade e de Credenciamento ou estando este vencido.

Código de controle do CERCON: b55746ff3aa6

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do

<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 7º batalhão bombeiro militar

APARECIDA DE GOIÂNIA, 15 de junho de 2022.

7bbm@bombeiros.go.gov.br

av. escultor veiga vale esq c/ rua marjor manôel augusto, s/n, parque veiga jardim, aparecida de goiânia,

Telefone para dúvidas e consultas:(62) 3201-7050

EMERGÊNCIA
LIGUE
193

INSTRUMENTO PARTICULAR REFERENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL DENOMINADA

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 29.562.894/0001-95

NIRE nº 52204653684

Alteração Contratual nº 03

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

- 1- WENDER DE SÁ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **28/12/1980**, natural de Goiânia/GO, filho de Agenor Manoel de Sá e Iraci Maria de Fátima Sá, portador RG nº **4.009.833** 2ª via expedida 27/10/2016 PC-GO e CPF/MF sob nº **890.270.511-00**, residente e domiciliado à rua Canuma s/n Quadra 95, Lote 1/16, Apto 1004, Bloco C, Parque Amazônia, Goiânia, GO, CEP 74840-540; e
- 2- BRUNO SILVA CAMARA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **10/03/1986**, natural de Goiânia/GO, filho de Mario Alves Camara e Lucimary da Silva Leão, portador RG nº **4.609.207** expedida 22/09/2009 pela SPTC-GO e CPF/MF sob nº **006.767.971-48**, CNH-GO Nº **03441781916** expedida 30/11/2018 pela Detran/GO, residente e domiciliado à rua Independência, s/n Quadra 41-A, lote 1/21, Apto 604, bloco 02, Ed. Fit Maria Inês, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74917-490; únicos sócios da sociedade empresarial **SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada na JUCEG sob nº **52204653684** em sessão de **30/01/2018**, inscrito no CNPJ sob nº **29.562.894/0001-95**, com sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**; decidem de comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas abaixo:

DAS NOVAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 1ª.- A empresa passa a ter por objetivo social a importação, exportação, comércio atacadista, varejista, bem como embalar, re-embalar, expedir, distribuir, armazenar móveis, equipamentos médico-hospitalares, materiais, produtos para diagnósticos in vitro e prestação de serviços correlatos descritos nos CNAE principal e secundários abaixo:

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

-CNAE Principal:

01	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
----	-----------	---

-CNAE Secundários:

01	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
02	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
03	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
04	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
05	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
06	4511-1/01	Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
07	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
08	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
09	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
10	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
11	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
12	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
13	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
14	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
15	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
16	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
17	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
18	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
19	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
20	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de fracionamento e acondicionamento associada
21	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
22	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
23	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
24	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
25	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
26	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
27	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

28	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
29	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
30	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
31	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
32	7112-0/00	Serviços de engenharia
33	7729-2/03	Aluguel de material médico e equipamentos com operador
34	7729-2/03	Aluguel de material médico, equipamentos de exames hospitalares com operador
35	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
36	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
37	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
38	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA 2ª. – Os sócios decidem aumentar o capital social por integralizar a quantia de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) utilizando o saldo da conta lucros acumulados dos exercícios até 30/11/2020. O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) de cotas, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PERCENTUAL
WENDER DE SÁ	990.000	990.000,00	99%
BRUNO SILVA CAMARA	10.000	10.000,00	1%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social (§ 1º do Art.1052 do c.c.).

CLÁUSULA 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª. Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 29.562.894/0001-95

NIRE: 52204653684

- 1- **WENDER DE SÁ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **28/12/1980**, filho de Agenor Manoel de Sá e Iraci Maria de Fátima Sá, portador RG nº **4.009.833** 2ª via expedida 27/10/2016 PC-GO e CPF/MF sob nº **890.270.511-00**, residente e domiciliado à rua Canuma s/n Quadra 95, Lote 1/16, Apto 1004, Bloco C, Parque Amazônia, Goiânia, GO, CEP 74840-540; e
- 2- **BRUNO SILVA CAMARA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido **10/03/1986**, filho de Mario Alves Camara e Lucimary da Silva Leão, portador RG nº **4.609.207** expedida 22/09/2009 pela SPTC-GO e CPF/MF sob nº **006.767.971-48**, CNH-GO Nº **03441781916** expedida 30/11/2018 pelo Detran/GO, residente e domiciliado à rua Independência, s/n Quadra 41-A, lote 1/21, Apto 604, bloco 02, Ed. Fit Maria Inês, Jardim Mont Serrat, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74917-490; únicos sócios da empresa **SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente registrada na JUCEG sob nº **52204653684** em sessão de **30/01/2018**, inscrito no CNPJ sob nº **29.562.894/0001-95**, com sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**; que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, INÍCIO E FINS

CLÁUSULA 1ª.- A empresa agirá sob o nome empresarial de **SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, e nome fantasia **SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA 2ª.- A empresa tem sua sede a **Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140**. Tendo prazo indeterminado de duração, e início das atividades em **15/02/2018**.

CLÁUSULA 3ª.- A empresa tem como atividade a prestação de serviços, comércio, importação e exportação das atividades abaixo transcritas:

CLÁUSULA 4ª.- A empresa passa a ter por objetivo social a importação, exportação, comércio atacadista, varejista, bem como embalar, re-embalar, expedir, distribuir, armazenar móveis,

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

equipamentos médico-hospitalares, materiais, produtos para diagnósticos in vitro e prestação de serviços correlatos descritos nos CNAE principal e secundários abaixo:

-CNAE Principal:

01	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças
----	-----------	---

-CNAE Secundários:

01	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
02	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas
03	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
04	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
05	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
06	4511-1/01	Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
07	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
08	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
09	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
10	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
11	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
12	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
13	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
14	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
15	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
16	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
17	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
18	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
19	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
20	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividades de franchonamento e acondicionamento associada
21	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
22	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
23	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
24	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
25	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

26	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
27	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
28	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
29	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
30	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
31	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
32	7112-0/00	Serviços de engenharia
33	7729-2/03	Aluguel de material médico e equipamentos com operador
34	7729-2/03	Aluguel de material médico, equipamentos de exames hospitalares com operador
35	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
36	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
37	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
38	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E ENCERRAMENTO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 5ª.- O capital social é de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	PERCENTUAL
WENDER DE SÁ	990.000	990.000,00	99%
BRUNO SILVA CAMARA	10.000	10.000,00	1%
Total	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª.- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém, todos respondem solidariamente pela sua integralização de acordo com o Art. 1.052, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA 7ª.- As cotas são indivisíveis e sua transferência ou cessão a terceiros, estranhos à sociedade, somente poderá ser efetuada mediante autorização dos outros sócios, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência para sua aquisição em igualdade de condições e preço, cuja formalização da sua cessão será com a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406 de 16/01/2002.

CLÁUSULA 8ª.- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ainda a critério dos mesmos, serem levados total ou parcialmente para a conta de Lucros Acumulados.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO E PRO-LABORE

CLÁUSULA 9ª.- A administração da empresa é exercida pelo sócio: **WENDER DE SÁ**, que terá pleno poder para gerir os negócios da mesma, podendo representá-la ativa ou passiva Judicial ou extra Judicial, só não podendo em hipótese alguma delegar o nome da sociedade, nem usá-la em negócios alheios aos do seus objetivos. tais como: Avais, abonos, endossos, fianças ou quaisquer títulos de mero favor, seja em benefício dos titulares ou de terceiros; bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização dos sócios. O sócio: Bruno Silva Camara participará apenas como sócio quotista. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 cc/2002)

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio **WENDER DE SÁ**, terá perante as instituições financeiras e bancárias e em qualquer órgão ou departamento que se fizer necessário, plenos direitos para representar e assinar qualquer documento que for necessário isoladamente.

CLÁUSULA 10ª.- O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª.- Os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de Antecipação de distribuição de lucros, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre os sócios, observadas as limitações da legislação do Imposto de Renda.

CAPITULO IV

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª.- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 13ª.- O falecimento ou interdição, ou até mesmo a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) socio(s) remanescente (s) admitir novo(s)socio(s) para continuidade na forma abaixo: em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros do DE CUJOS, poderão optar pela sua participação na sociedade ou pelo recebimento do capital e seus haveres de acordo com as condições estipuladas a seguir. Se os herdeiros não quiserem continuar na sociedade o sócio remanescente pagará os haveres e as cotas do DE CUJOS, tomando-se por base o último balanço procedido, o pagamento dos herdeiros do sócio falecido ou interdito será efetuado em uma parcela ou parcelado de acordo com as condições financeiras da empresa. Se, ao contrário, os herdeiros quiserem continuar na sociedade, estes serão admitidos mediante contrato, desde que aceitas e ratifiquem todas as condições vigentes neste instrumento. (Art. 1.028 e Art. 1,031, cc/2002).

CLÁUSULA 14ª.- Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para efeito de dirimir dúvidas, pendências ou fazer executar as Cláusulas deste contrato social, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo com todos os termos estabelecidos, assinam o presente em via única.

Goiânia,GO, 13 de setembro de 2020.

Assinatura Digital

Assinatura Digital

WENDER DE SÁ

BRUNO SILVA CAMARA

SPECTRUM MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua dos Pinheiros, s/n Quadra 11, Lote 09, Galpão 01, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74913-140.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00676797148	BRUNO SILVA CAMARA
89027051100	WENDER DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 13:01 SOB Nº 20201642832.
PROTOCOLO: 201642832 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005325030. CNPJ DA SEDE: 29562894000195.
NIRE: 52204653684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2020.
SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTE E PEÇAS DE EQUIPAMENTOS, DA MARCA LOTUS, NOS EQUIPAMENTOS FABRICADOS PELA CONTRATANTE.

A LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na Avenida Elisa Rosa Colla Padoa, nº 405, Fraron, na cidade de Pato Branco-PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, doravante denominada CONTRATANTE, e a SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.562.894/0001-95, sediado(a) na Rua dos Pinheiro, Qd 11 Lt 09, Parque Primavera, em Aparecida de Goiânia-GO doravante designada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 14/04/2022 a 01/04/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. As partes acordam, ainda, acrescentar nas obrigações da CONTRATADA, o seguinte:

A assistência técnica deve manter em seu estoque pelo menos 01 (um) gerador completo e atualizado.

Este gerador não poderá ser vendido e deverá ser usado prioritariamente para atender aos clientes que possuem equipamentos em garantia, podendo também ser usado em clientes fora de garantia até que o gerador original possa ser reparado.

É de responsabilidade da assistência manter esse gerador sempre atualizado e em perfeitas condições para os atendimentos emergenciais.

O não cumprimento dessa obrigação ensejara a rescisão do contrato por inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Marco Choinski.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

PATO BRANCO , 25 DE ABRIL DE 2022

MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:770
24451904

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2022.04.25
17:03:03 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE

SPECTRUM MEDIC
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:2956289400019
5

Assinado de forma digital
por SPECTRUM MEDIC
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29562894000195
Dados: 2022.05.06
16:29:17 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2021 10:17:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 117491507202255235239-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07e57c63e21d46e27fd2552391125d2c7d341368522d3f74ef2528c2be2497939b12a7e01909e50a224a11095dd49179191b624691ab236e4958bcac976a1de6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
NOME EMPRESARIAL SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SXMEDIC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-6106
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2023** às **08:41:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.562.894/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA DOS PINHEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 09 GALPAO01
--	---------------------	---

CEP 74.913-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PRIMAVERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SPECTRUMHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 3273-6106
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2023** às **08:41:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.562.894/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:35 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **9EF7.A5A9.A2F7.BB40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1820862

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **29562894000195** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: RUA DOS PINHEIROS, GALPAO 01, Qd. 011, Lt. 009, Bairro: PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo 28 Maio 2023.
EMITIDA: Sexta-feira 28 Abril 2023 às 08:58:47
Código de Validação: 128761820862

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.562.894/0001-95
Razão Social: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DOS PINHEIROS SN / PARQUE PRIMAVERA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042803541347470905

Informação obtida em 28/04/2023 08:54:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.562.894/0001-95

Certidão nº: 17721101/2023

Expedição: 28/04/2023, às 08:55:43

Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.562.894/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COALUMAQ

Comércio de Compressores Ltda.



Distribuidor Autorizado



Distribuidor Autorizado

PROPOSTA DE ORÇAMENTO N° 23522

Cliente: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contato: MULLER MARINHO

12/04/2023

ANDREA DAMAS DIAS

Departamento Técnico Comercial

Coalumaq / Atlas Copco

Tel: (+55 62) 3921-7065

andrea.damas@coalumaq.com.br

Prezado (a),

Agradecemos por nos receber para avaliar as necessidades de manutenção de seus equipamentos e pela oportunidade de fornecer essa cotação para sua análise e avaliação.

Nós entendemos a importância da confiabilidade e de desempenho dos equipamentos para sua empresa. Isto é garantido através da tecnologia inovadora em equipamentos e acessórios da Atlas Copco e uma ampla gama de opções de serviços, incluindo suporte para otimização de sua sala de equipamentos e ferramentas de monitoramento remoto.

Nossa missão é contribuir com o crescimento dos nossos clientes, proporcionando qualidade, economia e produtividade sustentável.

Se você precisar de informações adicionais ou tiver dúvidas sobre qualquer aspecto desta cotação, por favor, não hesite em entrar em contato.

Conheça nossa variedade de equipamentos de alto rendimento e assistência técnica qualificada e saiba mais sobre as possibilidades de impulsionar o seu negócio visitando nosso site: www.coalumaq.com.br

ITENS

Item	Referência	Descrição	Class. Fiscal	Qty	Desc	Preço Unitário(R\$)	ICMS (%)	ST	Valor Total	Disponib. (Dias Úteis)
1	2901086501	KIT FILTRO AR/OLEO/SEPARADOR	84212990	1,00	0,00	1.367,95	17,00	0,00	1.367,95	EM ESTOQUE
2	0367010055	CORREIA XPA 950 LW	40103900	1,00	0,00	181,85	17,00	0,00	181,85	07 DIAS
3	1630114600	LUB. ROTO INJECT FLUID NDURANCE 5L	27101932	1,00	0,00	670,00	0,00	0,00	670,00	EM ESTOQUE

SERVIÇOS

Item	Referência	Descrição	Class. Fiscal	Qty	Desc	Preço Unitário(R\$)	ICMS (%)	ST	Valor Total	Disponib. (Dias Úteis)
1	265	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA 4000 HS E INSPEÇÃO GERAL		1,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00	EM ESTOQUE

RESUMO DA PROPOSTA

Total de Peças	2.219,80 (+)
Total de Desconto em Peças	0,00 (-)
Valor da Substituição Tributária	0,00 (+)
Sub Total de Peças	2.219,80 (=)
Total de Serviços	750,00 (+)
Total de Descontos em Serviços	0,00 (-)
Sub Total de Serviços	750,00 (=)
Total da Proposta	2.969,80 (=)

Validade da Proposta: 02/05/2023

Condições de Pagamento: A VISTA

Prazo de Execução: 7 DIAS APÓS A CHEGADA DAS PEÇAS

Frete: FOB

Equipamento: GX 4 FF

Nº de Série: All646265

Tipo de Manutenção: 4000 HRS - A (4000)



⚠ Risco de usar peças piratas:

- » Causa perda de pressão de até 1 Bar;
- » Custos maiores de manutenção;
- » Aumento do consumo de energia em até 7% pela restrição de passagem de ar;
- » Risco de incêndio no compressor, devido a carga eletrostática que ocorre no separador;

CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os serviços e peças fornecidos pela Atlas Copco/Coalumaq terão garantia de 3 meses ou 2000 horas da data da compra (o período que vencer primeiro), limitando-se a falhas de fabricação ou montagem, a qual está condicionada às obrigações de troca de óleo, filtros, peças originais Atlas Copco e manutenções diárias conforme catálogo de instrução da unidade. As horas de viagem, km rodado, deslocamento, passagem aérea, táxi, não estão cobertos pela garantia.

Elementos compressores, rolamentos e módulos eletrônicos perderão o período de garantia caso não sejam instalados com mão-de-obra especializada da Atlas Copco/Coalumaq.

A utilização de peças não genuínas Atlas Copco acarretará em perda do período de garantia no equipamento.

As garantias são consideradas única e exclusivamente para os itens trocados em proposta aprovada pela Contratante.

Nenhum reparo, modificação ou substituição, a título de garantia, prorrogará os prazos da garantia inicial, quer para o equipamento em si, quer para os acessórios ou componentes substituídos.

As garantias instituídas pelo presente instrumento referem-se exclusivamente aos componentes de fabricação própria. Com relação a componentes, motores e acessórios fabricados por terceiros, as garantias são as estabelecidas pelos respectivos fabricantes, e de sua exclusiva responsabilidade.

A eficácia das presentes garantias está condicionada à imediata comunicação por escrito do Contratante à Atlas Copco/Coalumaq sobre o defeito constatado, sendo expressamente proibida qualquer intervenção do Contratante ou de terceiros no produto ou equipamento, sob pena de perda da garantia.

Haverá perda de garantia nos casos de:

- a.compressores estacionários instalados ou montados pelo Contratante, sem vistoria e aprovação da Atlas Copco/Coalumaq;
- b.ausência de Entrega Técnica, pela Atlas Copco/Coalumaq;
- c.manutenção inadequada ou incorreta dos equipamentos ou produtos, incluindo: (i) realização de modificações não autorizadas; e (ii) inobservância das instruções da Atlas Copco/Coalumaq quanto à manutenção, lubrificação deficiente ou irregular;
- d.emprego de peças ou acessórios não originais ou não aprovados pela Atlas Copco/Coalumaq;
- e.uso inadequado ou incorreto dos equipamentos ou produtos;
- f.sobrecarga de trabalho não previamente autorizada pela Atlas Copco/Coalumaq, por escrito;
- g.desgaste normal dos equipamentos ou produtos;
- h.danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como os resultados de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações danosas do gênero, entre outros;
- i.transporte inadequado, armazenamento irregular ou prolongado providenciado pelo Contratante; e
- j.estar o Contratante em mora ou inadimplente no pagamento dos valores acordados.

O serviço relacionado às presentes garantias será executado na oficina previamente da Coalumaq, sendo de responsabilidade do Contratante a entrega e retirada dos produtos neste local, e as respectivas despesas de transporte e seguro até a oficina. A critério exclusivo da Coalumaq/Atlas Copco, os serviços em garantia poderão ser prestados nos estabelecimentos do Contratante. Neste caso, todas as despesas relacionadas com quilometragem ou passagem aérea, aluguel de veículos, tempo de viagem, alimentação e hospedagem de técnicos e/ou mecânicos deverão ser pagas pelo Contratante.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Obs: Não aceitamos devolução de peças, após confirmação de compras.

Para execução de serviço durante a semana após as 18:00 horas será acrescido 60% do valor da hora trabalhada e caso ultrapasse 22:00HS, sera acrescido mais 20% referente ao adicional noturno. Aos sábados, domingos e feriados serão acrescidos 100% no valor da hora.

Nessa proposta não estão inclusos equipamentos e ferramental para içar elemento, motor e outros componentes do compressor quando necessários para manutenção. Estes itens devem ser fornecidos pelo cliente.

Caso seja autorizado via e-mail ou telefone a utilização de peças que não estão contempladas na proposta ou que estão contempladas em caráter condicional, essas serão cobradas através da nota fiscal de peças emitida posteriormente.

Os equipamentos enviados para nossa oficina poderão permanecer no máximo até 60 dias sem aprovação de proposta. Após esse período se não houver aprovação dos serviços, a retirada do equipamento terá um custo de 10% sobre o valor da proposta. Se não houver a retirada além dos 10% serão cobrados mais 5% a cada 30 dias para custear o aluguel do pátio.

Prazo de entrega de peças sujeito a alteração de acordo com disponibilidade de estoque.

PROPOSTA COMERCIAL PEÇAS PREV. 4.000 HORAS ANUAL E INSPEÇÃO EM DEMAIS ITENS DURANTE A SEMANA EM HORARIO COMERCIAL

**DADOS PARA PAGAMENTO VIA DEPOSITO BANCARIO COALUMAQ PIX CNPJ DA EMPRESA. 00.419.694/0001-04
BRADESCO AGENCIA 2733-2 CONTA 246-1
ITAU AGENCIA 4372 CONTA 19719-6
BANCO DO BRASIL AGENCIA 1840-6 CONTA 36497-5**

Atenciosamente
ANDREA DAMAS DIAS



APARECIDA DE GOIANIA, 04 DE ABRIL DE 2023

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato particular, de um lado a empresa RENOVE COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA. com sede em Av. Independência Qd 14 Lt 07 Jd Monte Cristo Aparecida de Goiânia Go - CGC. 48.038.892/0001-46 INSC. Estadual 109703251, neste ato representado por seu diretor José Almeida Rego, CPF: 517.231.071-15, doravante denominada simplesmente contratada, e do outro lado INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES) – CNPJ: 11.858.570/0005-67, neste ato representado por seu diretor doravante denominada simplesmente contratante ajustam a execução do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – Objetivo

1 - A contratada se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva em 01 (um) compressor parafuso marca Atlas modelo GX 4, 01 (um) Secador de ar Puma System.

II - Da manutenção

2 - Para efeito deste contrato, considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de que ocorram defeito por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajuste de partes mecânicas. Troca de correias, troca de filtros de ar, óleo e separador de ar/óleo, troca de óleo, reabertos e pequenos reparos.

Não estão incluídos no presente contrato peças para manutenção corretiva tais como. Rolamentos, kit vedação, contactoras, pressostatos, etc; a substituição desses itens apenas serão efetuados mediante aprovação de orçamento.

3 – A fim de possibilitar a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

- Assegurar aos técnicos credenciados pela contratada, livre acesso aos equipamentos.
- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias os defeitos nos equipamentos.

4 – São responsabilidades da CONTRATADA:

- Atender as chamadas para manutenção, no prazo máximo de 4 horas.
- Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias
- Realizar obrigatoriamente uma visita mensal, para inspeção dos equipamentos, que serão previamente programadas de acordo com o calendário da CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE.
- Prestar os serviços hora contratados através dos seus técnicos com vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Emitir anualmente ART de NR13 dos vasos de pressão

5 – Valor do contrato:

O valor total do presente contrato, incluindo troca de óleo, correias, filtro de ar, filtro de óleo, filtro separador de ar/óleo, mais a mão de obra em geral – R\$ 3.500,00 mensais.

6 – Vigência do Contrato

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renovando se automaticamente por iguais períodos, caso não haja manifestação expressa por qualquer parte.

7 – Condição de Pagamento

A condição de pagamento deste contrato vigora da seguinte forma:

A nota fiscal será emitida até o dia 05 de cada mês, com prazo de pagamento no dia 20, através depósito na seguinte conta bancária:

BANCO SICOOB

AG: 3233

C/C: 460.445-8

CNPJ: 48.038.892/0001-46

RENOVE COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA

APARECIDA DE GOIANIA, 04/04/2022


RENOVE COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA



Standard Technology Calibrações Industriais e Laboratoriais Ltda
 Rua General Luiz de Camargo, Qd.68 Lt.01, Jardim Dom Bosco 2ªEtapa
 Aparecida de Goiânia-Goiás
 CEP: 74963-240
 CNPJ: 24.258.323/0001-48
 comercial@standardlab.eng.br

PROPOSTA COMERCIAL
 STCO0124-04/23

DATA DA PROPOSTA
 segunda-feira, 24 de abril de 2023

Esta proposta tem validade de 30 dias

Prezado cliente, é com muita satisfação que atendemos ao seu pedido e elaboramos essa proposta, esperamos que venha atender suas necessidades. Assim que disposto, leia atentamente toda a proposta e descubra porque somos a melhor empresa entre custos e benefícios para atender você e sua empresa. Desde já agradecemos pela atenção e estamos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

CONTRATANTE

CNPJ: 11.858.570/0005-67
 EMPRESA: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
 ENDEREÇO: AV PERIMETRAL, SN, QUADRA 37 LOTE 74
 CIDADE: GOIANIA - GO
 BAIRRO: SETOR COIMBRA
 CEP: 74530-026

SOLICITANTE: WANDERSON DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO E-MAIL: manutencao.bsl@igh.org.br CONTATO: 62 3201-6924

SOBRE A PROPOSTA: CONTRATO DE 12 MESES - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO E SECADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO E EM SECADORA DE AR COMPRIMIDO CONTRATO DE 12 MESES - VISITA TÉCNICA COM RELATÓRIO MENSAL	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2					R\$ -
3					R\$ -
4					R\$ -
5					R\$ -
6					R\$ -
7					R\$ -
8		-		-	-
9		-		-	-
10		-		-	-
11		-		-	-
12		-		-	-
13		-		-	-
14		-		-	-
15		-		-	-
16		-		-	-
17		-		-	-
18		-		-	-
A PROPOSTA NÃO CONTEMPLA PEÇAS					
EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL					
VISITA TÉCNICA MENSAL					
EMISSÃO DE ART					
EMISSÃO DE RELATÓRIO DE NR13 COMPRESSOR DE AR - ANUAL					
CALIBRAÇÃO E AJUSTE DOS ITENS DE SEGURANÇA (MANOMETRO E VALVULA)					
RELATÓRIO TÉCNICO INICIAL CONTRATO E RELATÓRIO FINAL CONTRATO					
				TOTAL LIQUIDO	R\$ 30.000,00
				DESCONTO	0% R\$ -
				TOTAL COM DESCONTO	R\$ 30.000,00

DETALHES DA PROPOSTA

PRAZO SERVIÇO: CONTRATO PRAZO DOCUMENTOS: NÃO CONSTA LAUDOS FRETE: CIF

DETALHES CONCLUSIVOS

- 1.0) O SERVIÇO E O MATERIAL ORÇADO SERÁ SUJEITO A ANÁLISE TÉCNICA, CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA UM NOVO ORÇAMENTO SERÁ EMITIDO.
- 1.1) O ESCOPO DO MATERIAL SERÁ FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA.
- 1.2) É OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE FORNECER INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO OU SERVIÇO A SER EXECUTADO.

SOBRE O PAGAMENTO

PRAZO PAGAMENTO: MENSAL COM OU SEM: COM NOTA FISCAL FORMA DE PAGAMENTO: À COMBINAR

RESPONSÁVEL

EMPRESA REGISTRADA



DYONATHAN FERNANDES DE ALMEIDA
 DPTO.: COMERCIAL
 (62) 99213-6726 CLARO
 24.258.323/0001-48
 STANDARD TECHNOLOGY CALIBRAÇÕES
 INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS LTDA-ME
 Rua General Luiz de Camargo, Qd.68 Lt.01-301
 SN JARDIM DOM BOSCO II
 Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74963-240

DECLARAÇÃO

A empresa SXMEDIC HOSPITALAR,
inscrita no CNPJ nº: 23 562 894 0001 95,
declara sob pena da lei que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza do tipo de serviço a ser executado,
manutenção preventiva e corretiva em compressor da marca Atlas e uma
secadora de ar comprimido marca Puma, conforme visita no local.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e
condições para o devido cumprimento do objeto da contratação em pauta, bem
como, estar completamente de acordo com todas as exigências ora
mencionadas pelo cliente em sua solicitação de serviços.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da
empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os
serviços objeto da contratação em apreço, tomando plena ciência das
condições e graus de dificuldade existentes.

Goiânia, 13 de ABRIL de 2023.

Thassio Miranda

Assinatura do responsável da empresa

Obs.:

Visto HMNSL:

Handerson Mamede
Encarregado de Manutenção
HMNSL/IGH



VISITA TÉCNICA

PS.ERG.ENG.006
Emissão: 08/04/2020
Versão: 00
Página: 1 de 1

DECLARAÇÃO

A empresa STANDARD Technology,
inscrita no CNPJ nº: 24.258.323/0001-48,
declara sob pena da lei que tem pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza do tipo de serviço a ser executado,
manutenção preventiva e corretiva em compressor da marca Atlas e uma
secadora de ar comprimido marca Puma, conforme visita no local.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e
condições para o devido cumprimento do objeto da contratação em pauta, bem
como, estar completamente de acordo com todas as exigências ora
mencionadas pelo cliente em sua solicitação de serviços.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da
empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os
serviços objeto da contratação em apreço, tomando plena ciência das
condições e graus de dificuldade existentes.

Goiânia, 24 de ABRIL de 2023.

Assinatura do responsável da empresa

Obs.:

Visto HMNSL:

Handerson Mamede
Encarregado de Manutenção
HMNSL/IGH

TOMADA DE PREÇO
2023303TP35420HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE COTAÇÃO:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **30 de março de 2023**
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **6 de abril de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 COMPRESSOR E 01 SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
CONTRATO

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>



Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

INÍCIO /

ATOS CONVOCATÓRIOS CONCERNENTES ÀS ALIENAÇÕES, AQUISIÇÕES DE BENS, CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS E SEUS RESPECTIVOS RESULTADOS



Esta seção permite ao cidadão acessar as informações produzidas e/ou custodiadas pela (o) **HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, e, em âmbito estadual, pela Lei nº 18.025/2013, pela Lei nº 15.503/2005, pelo Decreto nº 7.904/2013 e pela Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Compras/Contratos

Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços e seus respectivos resultados

Tomada de preço

Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 Compressor

[Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Edital](#)

Tomada de Preço Emergencial N° 2023273EM35605HEMNSL – Medicamentos

Tomada de Preço Emergencial N° 2023153EM35606HEMNSL – Laboratório

Tomada de Preço Emergencial N° 2023153EM35569HEMNSL – Material Médico

Tomada de Preço N° 2023143TP35570HEMNSL – Rouparia e Tecidos

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

2023303TP35420HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

PERÍODO DE PRORRGAÇÃO:

Data final para o recebimentos das propostas: **2 de maio de 2023**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço:
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para: solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 COMPRESSOR E 01 SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto citado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site: <https://www.igh.org.br>

Goiânia - GO 28 de abril de 2023

RESULTADO DO PROCESSO

2023303TP35420HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado de processo, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para a(s) seguinte(s) unidade(s):

HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO BASEADO NO ART. 10º DO REGULAMENTO DE COMPRAS.

"X) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE REQUER DESMONTAGEM: Na contratação de serviços de manutenção em que a desmontagem do equipamento, seja condição indispensável para a realização do orçamento, com a possibilidade de aumentar o dano do equipamento."

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL ESTIMADO SOB DEMANDA DA UNIDADE
SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVIÇO LTDA 29.562.894/0001-95	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 COMPRESSOR E 01 SECADOR DE AR POR REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CONTRATO	R\$ 2.080,00

Wagner Moura Wagner Moura
2023.05.11 09:06:33-03'00'

Goiânia - GO 11 de maio de 2023

**Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Manutenção Preventiva e Corretiva de 01 Compressor**

-  Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Edital
-  Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Edital
-  Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Prorrogação
-  Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Prorrogação
-  Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Propostas
-  Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Resultado
-  Tomada de Preço N° 2023303TP35420HEMNSL – Resultado

Tomada de Preço Emergencial N° 2023273EM35605HEMNSL – Medicamentos**Tomada de Preço Emergencial N° 2023153EM35606HEMNSL – Laboratório****Tomada de Preço Emergencial N° 2023153EM35569HEMNSL – Material Médico****Tomada de Preço N° 2023143TP35570HEMNSL – Rouparia e Tecidos****Tomada de Preço N° 2023103INV35175HMNSL – Aquisição de Mobiliários****Tomada de Preço N° 2023103INV35171HMNSL – Aquisição de Item de Informática****Tomada de Preço N° 2023103INV35317HMNSL – Aquisição de Poltrona Hospitalar****Tomada de Preço N° 2023103INV35316HMNSL – Aquisição de EPIs****Tomada de Preço N° 2023103INV35315HMNSL – Aquisição de Cadeira****Tomada de Preço N° 2023103INV35054HMNSL – Aquisição de Material de Escritório****Tomada de Preço N° 2023103INV35041HMNSL – Aquisição Mobiliários****Tomada de Preço N° 2023103INV35229HMNSL – Aquisição de Escada****Tomada de Preço Emergencial N° 2023103EM34496HEMNSL – Manutenção em Aparelho de Otoacustica****Tomada de Preço Emergencial N° 202363EM34656HEMNSL – Material de Manutenção**